REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.425/86 DE 15 DE AGOSTO DE 1.986

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à FERNANDO PEREIRA BORGÉA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse' um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à FERNANDO PEREIRA BORGÉA, localizado no Bairro da Cidade Nova, na Av. Presidente Castelo Branco nº 2299, com os limites e caracteristicas sequintes: Limitando-se pelo lado direito com a casa nº 2293, pelo lado esquerdo com a casa nº 2303, ao Norte para onde faz frente limita-se com a mencionada Av. ao Sul para onde faz fundos limita-se com quem de direito, medindo 05m00 de frente 30m00 de lateral direita, 30m00 ' de lateral esquerda e 05m00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na' data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 15' DE AGOSTO DE 1.986.

= Prefeito Municipal =